

517

183

**D E C R E T O N° 14.503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 923.650,00 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 923.650,00 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 361 0204 2363 339046 15001001	1.7.1.1.51.2.1.00000.1	923.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>923.650,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Extraordinária - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.1.1.51.2.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20

Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48

**517**

**184**

**DECRETO Nº 14.503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 10.303.037,48
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 7.136.769,20
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,44</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.290.502,45	1,44	R\$ 7.637.663,98
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 10.303.037,48
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 7.637.663,98
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 17.940.701,46</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 2.940.701,46</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.489, de 03/12/2025	<b>R\$ 2.016.160,09</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 924.541,37</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

517

185

**DECRETO Nº 14.503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***PAULO FORTUNATO DE ABREU***  
*Secretário de Educação, Juventude e Inovação*